PARECER Nº 308/2022 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Complementar nº EM 004/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis."

Em resumo, o projeto apresentado propõe alterar a redação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 07/1991, que institui o Código Tributário e Fiscal do Município, em especial no tocante à disposições sobre o imposto sobre transmissão onerosa por ato *inter vivos* de bens imóveis e de direitos reais sobre bens imóveis, excetuados os direitos reais de garantia.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que o objetivo do projeto é buscar um regime fiscal responsável e equilibrado, especialmente considerada a capacidade contributiva evidenciada nas transações envolvendo bens imóveis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas "a" e "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, dada a inexistência de apontamentos de vícios no parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 004/2022.

Divinópolis, 20 de julho de 2022.

Rodyson Kristinamurti	**Hilton de Aguiar**	**Eduardo Azevedo**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCEM 004/2022